ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 318, de 24 de abril de 1957.

Autoriza a aquisição de um "jeep" pela importância de até Cr$ 360.000,00 e a abertura, em época oportuna, de um crédito especial da mesma quantia.

Mário Carlos Leão, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a adquirir um "jeep", para a Prefeitura, pela importância de até Cr$ 360.000,00.

Art. 2° - É o Poder Executivo autorizado a abrir, em época oportuna, e mediante decreto, um crédito especial de Cr$ 360.000,00, para cobertura da despesa de que trata o artigo 1°, servindo de recurso a arrecadação a maior da Taxa de Transportes do corrente exercício.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 24 de abril de 1957.

Mário Carlos Leão
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 318 DO LIVRO 6, FOLHA 115.